

Lei Municipal nº 775/92

Síntula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 26/06/92

Fica ^{Página 03} ~~reiterada~~ que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiavan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Finanças:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo

Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos

Cr\$ 5.000.000,00

Encargos Gerais do Município:

3.2.5.0. - Transferências a Pessoas

3.2.5.1. - Inativos

Cr\$ 5.000.000,00

Total

Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Para complementação de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica indicado como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Departamento de Viação e Obras Públicas:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

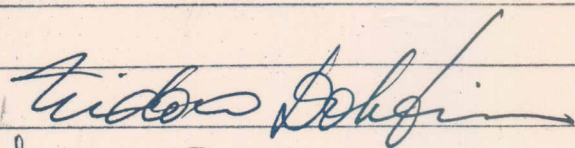
3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maringá,
Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de
1992.



Izidoro Dalchavan
Prefeito Municipal